



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

| | | | |
|---|--|---|--------|
| P R O T O C O L O | | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda | 1ª VIA |
| | AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT | | |

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI 162/2022 (MENSAGEM Nº 59/2022)

ACRESCENTA O ART. 2º-E AO PROJETO DE
 LEI 162/2022 – LEI DE DIRETRIZES
 ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE
 2023 (MENSAGEM 59/2022)

Art. 1º. Fica acrescentado o art. 2-E ao Projeto de Lei 162/2022 – Mensagem 59/2022, o qual vigorará com a seguinte redação:

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

“Art. 2º-E. É prioridade da administração pública municipal para o ano de 2023, a promoção do respeito à vida e à dignidade da população LGBTQIA+, sem prejuízo das estabelecidas nos anexos desta lei, através da:

I - Facilitação do reconhecimento do direito às suas identidades;

II - Implementação e habilitação do ambulatório médico trans;

III - Criação e implementação do Centro de Referência de Atendimento à população LGBTQIA+





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

| | | |
|--|---|---------------|
| P R O T O C O L O | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda | 1ª VIA |
| | AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT | |

JUSTIFICATIVA:

Nobres pares, a emenda apresentada à apreciação de Vossas Excelências tem por finalidade acrescer à Lei de Diretrizes Orçamentárias, de modo expresse, o compromisso do Município de Cuiabá com o respeito à vida e à dignidade da população LGBTQIA+, objetivo, aliás, fundamental da República Federativa do Brasil insculpido no art. 3º, inciso IV da Constituição Federal.

De acordo com os dados do Grupo Gay da Bahia, a cada 26 horas um LGBT+ é assassinado ou se suicida vítima da LGBTfobia, o que confirma o Brasil como campeão mundial de crimes contra as minorias sexuais, sendo que o relatório anual produzido pelo grupo, aponta que em 2019, 329 LGBT+ foram vítimas de morte violenta no Brasil. 1 Em Mato Grosso, entre janeiro e novembro de 2020, foram registradas 255 ocorrências de crimes praticados contra a comunidade LGBTQI+, sendo seis os registros de homicídios.

A comunidade LGBTQI+ em Cuiabá/MT clama por políticas públicas que atendam às suas necessidades mínimas para garantir uma vida digna e torna-se incabível, sob qualquer aspecto, a omissão do Poder Público Municipal, seja do Poder Executivo seja do Poder Legislativo, já que a Constituição da República também atribuiu ao Município a competência para cuidar de assuntos relacionados a saúde, educação, moradia entre outros- ainda que de forma comum com a União e os Estados.

Diante do exposto, submeto a presente emenda aditiva ao projeto de lei para apreciação, solicitando o apoio e a aprovação dos nobres pares.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em ____ de junho de 2022.

Vereadora **EDNA SAMPAIO**
 Partido dos Trabalhadores



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320039003800360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

